

recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida – Diretor do PROCON/PA”.

PAD: N.º020/08
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO -0615/08,
Reclamado (a): IMPORTADORA PANAMÁ - COMERCIAL NEMO LTDA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º20/08, aplico a pena de multa à reclamada , IMPORTADORA PANAMÁ - COMERCIAL NEMO LTDA totalizando o montante de 1.000 UPF's (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida – Diretor do PROCON/PA”.

PAD: N.º017/08
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO -0611/07
Reclamado (a): ESPLANADA IND. E COMER. DE COLCHÕES LTDA- EUROSONO

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º017/08, aplico a pena de multa à reclamada , ESPLANADA IND. E COMER. DE COLCHÕES LTDA- EUROSONO totalizando o montante de 600 UPF's (SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida – Diretor do PROCON/PA”.

PAD: N.º140/08
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO - 0751/08
Reclamado (a): SMS CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º140/08, aplico a pena de multa à reclamada ,): SMS CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA totalizando o montante de 3.000 UPF's (Três mil Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida – Diretor do PROCON/PA”.

**DESPACHOS E DECISOES PROFERIDOS
EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO
RESENHA 03/2009 SEJUDH – PROCON/PA**

A Coordenadora de Processos Administrativos - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97 decisões e despachos proferidos nos Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD:FA N.º0108.010.593-9/08
Reclamante: PROCON

Reclamado (a): GRADIENTE ELETRÔNICA S/A
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 31 a 33, exarado pela Diretoria Jurídica DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls.34 pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação. Notifique - se a reclamada, GRADIENTE ELETRÔNICA S/A, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 57.850 UPF's(CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subseqüente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97. Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, José Roberto da Costa Martins, Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos respondendo pela SEJUDH.

PAD:FA N.º0107.005.756-9/07
Reclamante: CEZAR TADEU DA SILVA LIMA
Reclamado (a): TELEMAR NORTE LESTE S/A

Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 55 a 58, exarado pela Diretoria Jurídica DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls.59 pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação. Notifique - se a reclamada, TELEMAR NORTE LESTE S/A, já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 8.074 UPF's (OITO MIL E SETENTA E QUATRO unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na dívida ativa, para subseqüente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.º 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.º 2.084/97.Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, José Roberto da Costa Martins, Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos respondendo pela SEJUDH.

PAD: N.º097/08
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO - 0704/08
Reclamado (a): POSTO BICOLOR LTDA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º097/08, aplico a pena de multa à reclamada POSTO BICOLOR LTDA, totalizando o montante de 800 UPF's (OITOCENTAS Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida – Diretor do PROCON/PA”.

PAD: N.º098/08
Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO 0705/08
Reclamado (a): POSTO REDENTOR

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º098/08, aplico a pena de multa à reclamada, POSTO REDENTOR, totalizando o montante de 800 UPF's (OITOCENTAS Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida – Diretor do PROCON/PA”.

PORTARIA Nº 168
O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA EDIREITOS HUMANOS, Respondendo por este Órgão, no uso de suas atribuições legais regulamentares;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual publicado no DOE de nº 31.227, de 06/08/2008.

R E S O L V E:
CONCEDER meia diária aos Servidores desta SEJUDH, Abaixo identificados, para Participarem no dia 24/03/2009 nos municípios de Moju e Abaetetuba,ambos no Estado do Pará, de Reunião com a comunidade rural, visando divulgar,articular e promover o exercício da cidadania, da defesa dos direitos humanos e do acesso a justiça através dos diversos serviços oferecidos pela SEJUDH.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
Antonia Maria Coutinho Botelho	131.090.302-68	Assessora	060117
Douglas Teixeira Lopes	461.605.823-72	Assessor	80844981/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 24 DE MARÇO DE 2009.
JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Respondendo.

PORTARIA Nº 170
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, Respondendo por este Órgão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual publicado no DOE de nº 31.227, de 06/08/2008.

R E S O L V E:
CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor Douglas Teixeira Lopes, Assessor, CPF:461.605.823-72, Matrícula Funcional Nº 80844981/2,para atender despesas de pronto pagamento referente à viagem aos municípios de Xinguara, Ourilândia do Norte e Tucumã, todos no Estado do Pará, com período de aplicaçãode 27/03 à 29/03/2009.
1 – 339030 – Material de Consumo R\$ 600,00
2 – 339036 – Pessoa Física R\$ 100,00
CONCEDER o prazo de 10 dias, após o fim do período de

aplicação do suprimento para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito à Tomada de Contas Especiais a ser promovida pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DEESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 24 DE MARÇO DE 2009.
JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, (Respondendo).

PORTARIA Nº 169
O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA EDIREITOS HUMANOS, Respondendo por este Órgão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual publicado no DOE de nº 31.227, de 06/08/2008.

R E S O L V E:
CONCEDER duas e meia diárias aos Servidores desta SEJUDH,Abaixo identificados, para Participarem no período de 27/03 à 29/03/2009 nos municípios de Xinguara, Ourilândia do Norte e Tucumã, todos no Estado do Pará,de Reuniões com lideranças sindicais, para tratar de assuntos relacionados aos Direitos Humanos.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
Douglas Teixeira Lopes	461.605.823-72	Assessor	80844981/2
Orlando Canuto Pereira	440.779.202-72	Assessor	55588199/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 24 DE MARÇO DE 2009.
JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Respondendo.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 402, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.
PORTARIA Nº 402, DE 06/11/2008.**

Dispõe sobre Suprimento de Fundos destinado a suprir despesas de pronto pagamento durante a viagem para realização de 2ª revisão da Verificação Metrológica de Instrumentos de Pesar e Medir (balanças e bombas medidoras), nos municípios de Dom Eliseu, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins e Morada Nova, no período de 10/11/2008a 15/11/2008.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DOESTADO DO PARA - IMEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem as portarias de nº 042/043/044, de 29 de janeiro de 2007, da lavra do Sr. Presidente doINMETRO c/c Decreto da Governadora do Estado do Pará, de 16 de janeiro de 2007,resolve:
Art.1º - Conceder, ao servidor, Sr. CLODOALDO VALES DA SILVA, Metrologista,suprimento de fundos, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinados a atender as despesas de viagem, no período 25 (vinte e cinco) dias, devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:
Fonte: 0260
Atividade: 14 125 1207 4734
Classificação Orçamentária:
3390.30 = R\$ 500,00
3390.39 = R\$ 50,00
Período de aplicação: 10/11 a 15/11/2008.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.
Francisco Sávio Fernández Mileo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 403, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.
Dispõe sobre Suprimento de Fundos destinado a suprir despesas de pronto pagamento durante a viagem da 2ª revisão da Verificação Metrológica, nos municípios de Moju, Tailândia, Bujarú, Acará,Concórdia do Pará e Tomé-Açu, no período de 10/11/2008 a 21/11/2008.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DOESTADO DO PARA - IMEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem as portarias de nº 042/043/044, de 29 de janeiro de 2007, da lavra do Sr. Presidente do INMETRO c/c Decreto da Governadora do Estado do Pará, de 16 de janeiro de 2007,resolve:
Art.1º- Conceder, ao servidor, Sr. RAIMUNDO BARBOSA ESTEVÃO,metrologista, suprimento de fundos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais),destinados a atender as despesas de viagem, no período 25 (vinte e cinco) dias,devendo os dispêndios serem alocados nas seguintes naturezas de despesas:
Fonte: 0260
Atividade: 14 125 1207 4734
Classificação Orçamentária: 3390.30 = R\$ 450,00
3390.39 = R\$ 50,00
Período de aplicação: 10/11 a 21/11/2008.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.
Francisco Sávio Fernández Mileo
Diretor Presidente